



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 4.070.500,00** (quatro milhões, setenta mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Suplementares estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.01</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.01.01</b>	<b>CHEFIA DO EXECUTIVO</b>			
<b>04.122.0002.2002</b>	<b>COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	001	35.000,00
<b>02.01.02</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>			
<b>08.244.0011.2062</b>	<b>ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	019	6.000,00
<b>02.02.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>04.122.0002.2006</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01	022	20.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01	029	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	032	58.000,00
<b>02.03.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>			
<b>04.123.0002.2010</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	038	6.000,00
<b>02.04.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
<b>15.452.0003.2011</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	044	320.000,00



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	045	38.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	053	100.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	057	83.200,00
<b>02.05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			
<b>20.606.0005.2016</b>	<b>PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	061	36.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	062	7.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	068	3.000,00
<b>02.06.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>18.541.0007.2017</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	077	20.000,00
<b>02.07.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0006.2018</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	082	630.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	083	80.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	090	80.000,00
<b>02.07.02</b>	<b>FUNDEB</b>			
<b>12.361.0006.2025</b>	<b>FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 70%</b>			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02	139	140.000,00
<b>12.361.0006.2026</b>	<b>FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%</b>			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02	144	3.000,00
<b>12.365.0006.2029</b>	<b>FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. PRÉ-ESCOLA – 70%</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	168	34.000,00
<b>12.365.0006.2030</b>	<b>FUNDEB MANUT. ED. INF. PRÉ-ESCOLA – 30%</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	172	8.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02	173	2.000,00
<b>12.306.0006.2040</b>	<b>MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	194	160.000,00
<b>02.09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO</b>			
<b>27.812.0009.2046</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREAÇÃO, LAZER E TURISMO</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	01	217	31.500,00



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

	PESSOAL CIVIL			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	224	6.000,00
<b>27.812.0009.2047</b>	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTEJOS E COMEMORAÇÕES</b>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	227	100.000,00
<b>02.10.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0010.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	230	610.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	05	231	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	241	800.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	246	300.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	251	75.600,00
<b>10.301.0010.2050</b>	<b>ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	05	256	45.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	262	18.000,00
<b>10.304.0010.2053</b>	<b>MANUT. VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAÚDE</b>			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	282	3.600,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	292	3.500,00
<b>10.304.0010.2068</b>	<b>MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CANIL</b>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	299	20.000,00
<b>02.11.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0011.2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	309	24.800,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	310	8.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	316	12.000,00
<b>02.12.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0011.2056</b>	<b>PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	342	12.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	347	100.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$</b>
<b>4.070.500,00</b>				

**Art. 2º** Os créditos serão abertos por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2025, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de outubro de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 031/2025, de 16 de outubro de 2025, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, no valor total de R\$ 4.070.500,00 (quatro milhões, setenta mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais dispositivos correlatos da legislação orçamentária vigente.

A medida visa atender à necessidade de reforço de dotações orçamentárias em diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, notadamente nas áreas de saúde, educação, obras, administração e assistência social.

A suplementação proposta contempla despesas relativas a vencimentos e vantagens de servidores, obrigações patronais, auxílio-alimentação, materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, indispensáveis ao regular funcionamento da máquina pública e à execução das políticas públicas municipais.

O reforço orçamentário destinado ao Fundo Municipal de Saúde, por exemplo, destina-se à manutenção das atividades da atenção básica, das equipes da Estratégia Saúde da Família, bem como à aquisição de insumos, medicamentos e materiais de uso contínuo nas unidades de saúde.

No setor da Educação, as suplementações permitirão o cumprimento das obrigações com o magistério e o atendimento à rede municipal de ensino, inclusive com recursos do FUNDEB, assegurando a valorização dos profissionais e o bom desempenho das atividades escolares.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Na área de Obras e Serviços Municipais, os créditos suplementares visam garantir a manutenção da limpeza urbana, iluminação pública, conservação de vias e demais serviços essenciais à infraestrutura da cidade.

Também estão previstos recursos para o Fundo Social de Solidariedade e o Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade das ações voltadas à proteção social básica e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

Os recursos necessários à abertura dos créditos decorrerão de excesso de arrecadação e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/1964, não implicando em aumento de despesa global do Município.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para o regular andamento das atividades administrativas e a manutenção dos serviços públicos essenciais, contamos com a costumeira atenção e aprovação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

**Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.**

**Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de outubro de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**